

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Aquisição de poltrona massageadora destinado a ambiência do Serviço
Municipal de Atendimento Multidisciplinar
Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP

Documento elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vigentes, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

1. Identificação da contratação

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP
Unidade executora/solicitante	Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar
Objeto	Aquisição de poltrona massageadora destinado a ambiência do Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar, no Município de Lins.
Local de execução	Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar
Local de entrega	Almoxarifado Central – Avenida Nicolau Zarvos, nº 500, Vila Clélia Lins/SP
Unidade de medida	Unidade
Natureza	Comum, com especificações usuais de mercado, passíveis de definição, permitindo comparação entre propostas segundo critérios padronizados de desempenho e qualidade.
Prazo-limite para conclusão do processo (continuidade assistencial)	10/08/2026 (conforme ETP/DFD).
Modelo recomendado	Contratação por dispensa de licitação, caso mantido valor estimado compatível com o limite legal

Item	Cód.	Quant.	Especificação	INTERNET	Compras Gov.	Preço Médio
01	76051	01	Aquisição de poltrona massageadora reclinável, revestida em poliuretano na cor preta, alimentação bivolt, estrutura reforçada, com capacidade mínima suportada de 120 kg. Dotada de mecanismo de massagem com, no mínimo, 12 (doze) esferas massageadoras para atuação em costas, pescoço e ombros, contendo airbags massageadores. Possui modos de massagens pré-programados, sistema de inclinação com função Gravidade Zero (Zero Gravity), múltiplos ângulos de reclinção, controle digital com visor LCD e apoio para os pés com ajuste de comprimento em até 16 cm, adequado para usuários com altura de até 1,90 m.	R\$ 9.900,0000	R\$ 12.978,0018	R\$ 11.439,0009

Secretaria Municipal de Saúde de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone: (14) 3533-4250 – Ramal 4406/4407 CNPJ 14.531.788/0001



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818
Link de validação: <https://portal.transparencia.sp.gov.br/validar/3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818>



2. Fundamentação da contratação e alinhamento ao planejamento

- Lei Federal nº 14.133/2021 (contratações públicas), especialmente: art. 6º, XXIII (Termo de Referência), art. 18 (fase preparatória), art. 23 (estimativa de preços), art. 75 inciso II (dispensa de licitação com compra direta);
- Regulamentos municipais informados no ETP: Decreto Municipal nº 13.733/2024 (regulamento local – conforme citado no ETP) e Decreto Municipal nº 13.415/2023 (pesquisa de preços – conforme citado no ETP).
- Planejamento orçamentário: LOA nº 8.207, de 10/12/2025 (conforme ETP),

Ficha 218 Fonte 08 Aplicação 804.0250

Emenda Nº 250

- Não caracterização como bem de luxo: Decreto Municipal nº 13.391/2023.

3. Problema a ser resolvido e justificativa da necessidade

A aquisição de poltrona massageadora visa proporcionar maior conforto e bem-estar aos acompanhantes, familiares e responsáveis pelos usuários atendidos no Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar. A permanência prolongada na sala de espera pode ocasionar fadiga, desconforto físico e estresse. A disponibilização desse equipamento contribuirá para a humanização da assistência, promovendo ambiente mais acolhedor, confortável e adequado, favorecendo a redução da tensão física e emocional dos acompanhantes, fortalecendo a ambiência terapêutica e qualificando os serviços prestados, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. Descrição da solução e racional de escolha

A solução escolhida é a aquisição de poltrona massageadora, com dispensa de licitação viabilizando o pagamento por demanda real, com rastreabilidade e comparabilidade entre propostas.

A compra direta com dispensa de licitação é fundamentada, especificamente o seu **artigo 75**, inciso II e pelo Decreto Municipal Nº 13.415 de 05/05/2023, desde que observadas as condições de validade e os regulamentos aplicáveis

5. Requisitos da contratação

5.1 Subcontratação: vedada;

5.2 Garantia da contratação: Não exigida (Art. 96 – 103 da Lei 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818
Link de validação: <https://lins.lins.sp.gov.br/validacao/2baf14922415b2aa2a9f1e4bc98257a27a1fec6a43da84eb>



5.3 Formalização/Vigência da Contratação: Não haverá contrato; a contratação será formalizada por Nota de Empenho.

5.4 Requisitos de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Ser do tipo reclinável, com revestimento em poliuretano (PU) na cor preta, estrutura reforçada e capacidade mínima de carga de 120 kg;
- Possuir alimentação elétrica bivolt, sistema de massagem com, no mínimo, 12 (doze) esferas massageadoras para atuação em costas, pescoço e ombros, além de airbags massageadores;
- Dispor de modos de massagem pré-programados, função Gravidade Zero (Zero Gravity), múltiplos ângulos de reclinção e controle digital com visor LCD para operação das funções;
- Possuir apoio para os pés com ajuste de comprimento de, no mínimo, 16 cm, permitindo a utilização por usuários com altura de até 1,90 m,
- Vir acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Habilitação jurídica:

- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira:

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica:

- ✓ Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições expressas no Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento dos equipamentos, respeitando as exigências técnicas solicitadas.

5.3 Sustentabilidade e impactos ambientais:

Embora o objeto seja de aquisição, há impactos ambientais indiretos (resíduos e consumo de energia elétrica) A contratada deverá adotar boas práticas, incluindo:

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



- Gestão de resíduos comuns conforme PGRSS/PGR do Município (quando aplicável);
- Priorizar equipamento com eficiência energética.

6. Modelo de execução do objeto

6.1 Regime de execução e disponibilidade

- A empresa contratada será notificada com tempo mínimo de 05 dias corridos de antecedência em casos de alteração do local da entrega.

6.2 Responsabilidades – Contratada

A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga;

6.3 Responsabilidades – Administração

A administração deverá disponibilizar local para a entrega;

6.4 Início da execução e transição

A contratada deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do processo de compra, observada o envio da Nota de Empenho e definição do local.

7. Medição, recebimento e pagamento

7.1 Critérios de medição

Conferência do quantitativo e qualitativo efetivamente entregues e registrada;

7.2 Recebimento e atesto

- O recebimento definitivo da Poltrona Massageadora ocorrerá após conferência da nota fiscal, quantidade e qualidade no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado de forma justificada para conferências;
- A vencedora se obriga ao fornecimento de poltrona massageadora reclinável, revestida em poliuretano na cor preta, alimentação bivolt, estrutura reforçada, com capacidade mínima suportada de 120 kg. Dotada de mecanismo de massagem com, no mínimo, 12 (doze) esferas massageadoras para atuação em costas, pescoço e ombros, contendo airbags massageadores, possuindo modos de massagens pré-programados, sistema de inclinação com função Gravidade Zero (Zero Gravity), múltiplos ângulos de reclinção, controle digital com visor LCD e apoio para os pés com ajuste de comprimento em até 16 cm, adequado para usuários com altura de até 1,90m, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar;
- A vencedora deverá realizar a entrega diretamente no local indicado.

Secretaria Municipal de Saúde de Lins

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818
Link de validação: <https://lins.sp.gov.br/validador>



7.3 Liquidação

- O recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação do processo, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.;

Secretaria Municipal de Saúde de Lins

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Forma de pagamento

- Pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banca ria para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação;

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



8. Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações a contratada e a contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto;

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor)**, Rosimeire da Silva Machado (**Fiscal Técnico e Administrativo**), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Rotinas mínimas de fiscalização

8.22 Registro formal de ocorrências e notificações para correção, com prazos;

9. Critérios de seleção do fornecedor e parâmetros do edital

Modalidade sugerida: Despesa de licitação;

Sistema: Dispensa de licitação, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II a contratação se enquadra no limite de dispensa por valor;

Critério de julgamento: menor preço unitário.

10. Estimativa de valor e pesquisa de preços

Valor estimado: R\$ 11.439,0009 conforme valor médio apurado na pesquisa.

Pesquisa com três fornecedores, conforme Decreto Municipal Nº 13.415/2023:

Parâmetros para pesquisa na aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital: e/ou

Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nos artigos 5º a 7º.

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818
Link de validação: <https://lins.sp.gov.br/validador>
Assinado em: 2023/09/28 14:22:45
Assinado por: 6697/2023



Validador

62/67

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

A Metodologia para obtenção do preço estimado utilizada foi a Média entre os valores obtidos conforme:

Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11. Sanções, garantias e demais condições

As sanções administrativas e condições de execução deverão constar do edital e do contrato/ata, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Adequação Orçamentária

Recursos previstos na PL 178/2025 – LOA 2026.

Unidade: Secretaria de Saúde – Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar

Ficha: 218

Recurso: 08

Aplicação: 804.0250

Destino: 20.70.03

Emenda Impositiva: 250/2025

Nota de Reserva: 002358/2026



Maria Angélica Vieira Piovesan Silva
Gerente do Serviço

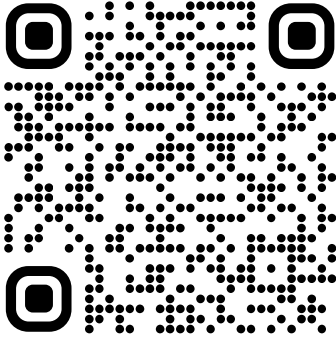


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a2baf14922415b2aa2a9f1e4bc98257a27a1fec6a43da84eb>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

3b7fbfb8b12b92799920d2d4465
343056c117fd25b29e90937a13d
0727faa818 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

maria angelica vieira piovesan silva
068.015.168-09
Signatário

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
268.361.698-89
Signatário

Trilha de auditoria

- 23/07/2026 07:59 **maria angelica vieira piovesan silva** (mavpto@hotmail.com, CPF 068.015.168-09) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 3b7fbfb8b12b92799920d2d4465343056c117fd25b29e90937a13d0727faa818
- 23/07/2026 08:00 **maria angelica vieira piovesan silva** (mavpto@hotmail.com, CPF 068.015.168-09) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 61519
- 23/07/2026 08:00 **maria angelica vieira piovesan silva** (mavpto@hotmail.com, CPF 068.015.168-09) assinou o documento
Endereço de IP: 177.154.32.222 Navegador: Chrome/150.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 61519 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972
- 23/07/2026 08:17 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento
Endereço de IP: 189.38.234.97 Porta: 57051
- 23/07/2026 08:17 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento
Endereço de IP: 189.38.234.97 Navegador: Chrome/150.0.7871.124 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 57051 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 16 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.6804, -49.7405